



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 12 a 16 de Junho de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

LEI Municipal Nº 639 de 16 de Junho de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.531.214,00 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.531.214,00 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais) para pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA


15.451.3019.1024 1052 - Implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede

400000	-	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	-	INVESTIMENTOS	
449000	-	APLICAÇÕES DIRETAS	
449051	-	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....R\$ 2.531.214,00			

ART. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Convênio Ministério das Cidades e Emenda Parlamentar Especial.

ART. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 16 de junho de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Municipal Nº 640 de 16 de Junho de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM “FAMÍLIA ACOLHEDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os serviços de acolhimento em “Família Acolhedora”, com a seguinte classificação orçamentária:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


08.244.3018.2045 - Manutenção dos serviços de acolhimento em “Família acolhedora”

300000	-	DESPESAS CORRENTES	
319004	-	Contratações por tempo Determinado	
.....R\$	8.000,00		
319013	-	Obrigações Patronais	
.....R\$	2.000,00		
339030	-	Material de Consumo	
.....R\$	8.000,00		
339036	-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$	6.000,00
339039	-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.000,00

ART. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes anulação orçamentária.

ART. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 16 de junho de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL